

RESOLUÇÃO RE Nº 22 /2011

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos termos do Artigo 35 inciso XXIV do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos os atos normativos de lavra da Reitoria, obrigatoriamente, devem ser homologados pelo Conselho Universitário;

Considerando que houve a edição da Resolução RE nº 14/2011 que normatizou o reembolso das despesas de viagens aos professores da Fundação Educacional de Barretos que residem em outras cidades;

Considerando que desde a edição da referida Resolução não se realizou reunião ordinária do Conselho Universitário a fim de deliberar acerca de sua homologação e;

Considerando, por fim, que o teor da previsão estatutária retro que regulamenta o prazo de 60 dias para homologação pelo Conselho Universitário, sob pena de se tornar sem efeito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reeditada a Resolução RE 14/2011 que normatizou o reembolsos das despesas de viagens aos professores da Fundação Educacional de Barretos que residem em outras cidades

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos e incisos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, mantendo a eficácia da Resolução RE 14/2011.

Barretos, 27 de junho de 2011.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.